



## EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 – atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais de hortifrutigranjeiros, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2020/2021 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste chamamento é a AQUISIÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS CASEIROS E DOCES CASEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação Detalhada	UNIDADE	QTDE
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	765
2	Abóbora Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	1.550
4	Alho	Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e com brilho, acondicionado de forma apropriada. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	950
5	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	22.630
6	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1800
7	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1000
8	Cenoura	Sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	2500
9	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	5300
10	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

11	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6500
12	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3500
13	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500
14	Manga	Tipo Tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1550
15	Maracujá azedo	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1950
16	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7400
17	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	UND	4850
18	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

19	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	860
20	Tangerina (Mexerica)	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7200
21	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3100
22	Uva	Uva niagara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	600
23	Banana Passa	Banana prata ou nanica, desidratada. Sem adição de conservantes. Embalada em sacos plástico transparente resistente, contendo 1kg cada embalagem. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	187
24	Biscoito de Polvilho	Biscoito tipo polvilho, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	570



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

25	Biscoito Quebra-Quebra	Biscoito tipo Quebra-Quebra isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 8 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	300
26	Biscoito de queijo	Biscoito tipo queijo, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	150
27	Bolo de Banana	Bolo sabor banana. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1254
28	Bolo de Laranja	Bolo sabor laranja. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	744
29	Bolo de Fubá	Bolo de fubá. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	780



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

30	Colorau Urucum	Colorau (urucum), condimento preparado à base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	400
31	Doce de Banana	Doce de banana em tabletes de aproximadamente 25g, coberto com açúcar cristal, sem adição de conservantes. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Embalagem com 1k.	KG	1125
32	Polpa de Frutas	Polpa de frutas – sabores variados, sabores a serem definidos no momento do pedido ; 100 % natural, pasteurizada, pré-homogeneizada para fácil diluição. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma legível: registro do fabricante no órgão competente, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, validade, peso. Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	3.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

33	Rapadura	Rapadura em tabletes de aproximadamente 25g, Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Tabletes embalados em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1125
34	Tempero Alho e Sal	Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	700

1.2 A presente chamada pública limitar-se-á ao valor estimado de **R\$476.983,10** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos.

1.3. Depois de formalizados os contratos, os mesmos poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Os pedidos de impugnação do presente Edital, com possibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser formulados mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Presidente da CPL, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2.1.1 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.



2.2 Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente, nos autos do processo de licitação.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital, deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no Edital.

2.5 A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **3. GRUPOS ELEGÍVEIS**

**3.1.** Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas e ainda Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo).

### **4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

#### **4.2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**4.2.1.** Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **14/09/2020 a 06/10/2020, das 12:00 às 18:00 horas**, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br). A análise da documentação será em sessão pública às **09:00 horas do dia 08/10/2020**.

**4.2.2** Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAPORA  
**REFERÊNCIA:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
**PARTICIPANTE:** RAZÃO SOCIAL/NOME  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROJETO DE VENDA**  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAPORA  
**REFERÊNCIA:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
**PARTICIPANTE:** RAZÃO SOCIAL/NOME  
**CNPJ:**



#### **4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c. Para produtos de origem orgânica ou agro ecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f. Declaração de responsabilidade e controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

#### **4.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c. Para produtos de origem orgânica ou agro ecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f. Declaração de responsabilidade e controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

4.4.1 Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

#### **4.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- f) Declaração de responsabilidade e controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- g) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados acima, fica facultado a Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação.

#### 4.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.7.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos VII, VIII e IX** (conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE).

4.7.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 004/2015.

4.7.3 Para Fornecedores Individuais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do produtor, datada e assinada pelo mesmo;

4.7.4. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.7.5. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.7.6. O projeto deverá incluir a relação de todos os agricultores participantes, com nome completo e CPF.

4.7.7. Todo agricultor participante deverá preencher uma declaração de que produtos a serem entregues, relacionados a sua DAP física, são de produção própria. (ANEXO IV).

4.7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.7.9. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

4.7.10. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).



**4.7.11:** Art. 27, da Resolução do FNDE 04/2015: Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

## **5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**5.1.** No dia **08/10/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, a Comissão fará o julgamento da documentação;

**5.2.** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**5.3.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**5.4.** Será habilitado o proponente que, de acordo com a sua classificação, apresentar a documentação descrita nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 do presente edital;

**5.5.** Passará a Comissão a proceder a abertura do envelope 02 – Projeto de Venda dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento, definido neste edital, que foi formulado pela Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão Nutricional – **Anexo I**.

**5.5.1** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), em consonância ao art. 23, § 6º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009.

**5.6.** Cada grupo de fornecedores (formal/informal), bem como o fornecedor individual, deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.7.** Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Secretaria M. de Educação poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

**5.8.** Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio, ou havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**5.10.** Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**5.11.** A Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar será composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.



**5.12.** Na análise dos projetos e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**5.13.** Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**5.14.** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão considerará os Preços de Referência encontrados através de pesquisa de mercado realizada pela SEMED.

**5.15.** Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda dos agricultores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.2.1** Os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos Territórios Rurais e dos municípios que os compõem esta disponível no site do MDA: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br).

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. Para efeitos do normativo do PNAE serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre eles, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de



Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**6.3.1** Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.6** O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação, conforme a Lei nº 10.831/2003, deverá ser acrescido 30% ao valor do mesmo produto convencional, de acordo com o §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, conforme referência da tabela discriminada no Anexo I.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

7.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.7 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

### **7.2 INCUMBE AO CONTRATADO:**

7.2.1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

7.2.3. É expressamente vedada a subcontratação.

7.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

7.2.5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

7.2.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PA, o objeto que esteja sem condições de consumo.

7.2.8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.9. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

7.2.10. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

7.2.11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2.12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

### **7.3 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:**

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os **Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

**8.2 Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o**



### **detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino.**

8.3 Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino (conforme e especificado no Projeto Básico), mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem.

8.4 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Projeto Básico e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

8.5 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada na SEMED com cópia encaminhada à EMATER.

**8.6 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor;**

**8.7 O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência e deverá ser acrescido em seu peso total de 5% afim de reparar as eventuais perdas (produtos estragados).**

**8.8 O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;**

8.9 A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Nutricionista e Responsável Técnica Nutricional)

8.10 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

8.11 As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

8.12 Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

### **9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**9.1** As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

**06.02.12.306.2006.2057 33.90.30** reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

**06.02.12.306.2006.2062.33.90.30** reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

**Fonte: 144 C/C: 38059-8**

**9.2** O pagamento da quantidade requisitada (depois do devido recebimento do MATERIAL), ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

**9.3** As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

## **10. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **12. HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pirapora dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

**14.2** – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

**14.3** - O grupo formal, informal ou fornecedor individual, vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do **anexo (projeto de venda)**, assinado, e regularmente



preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

**14.4** - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

**14.5** - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 14.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

**14.6** - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

**14.7** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**14.7.1.** – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**15.2** A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor \_\_\_\_\_, membro da Equipe de Gestão Nutricional, que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.



## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

Advertência.

1. comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município de Pirapora,, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão. . A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



III - SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## 17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link Licitações e informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

18.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

18.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros, biscoitos e doces caseiros, da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**18.8.** Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**18.9.** Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

**18.10.** Será competente o Foro da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

## **19. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

ANEXO I - Tabela de produtos da alimentação escolar

ANEXO II - Projeto Básico

ANEXO III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

ANEXO IV - Declaração de produção própria

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de projeto de venda – Grupo Formal

ANEXO VIII - Modelo de projeto de venda – Grupo Informal

ANEXO IX - Modelo de projeto de venda – Fornecedor Individual

ANEXO X - Cronograma de entrega

Pirapora, 10 de setembro de 2020.

Poliana Alves Araújo Martins  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	V. Unit.	Valor Total
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	765	R\$ 2,92	R\$ 2.233,80
2	Abóbora Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.520	R\$ 2,75	R\$ 9.680,00
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	1.550	R\$ 2,80	R\$ 4.340,00
4	Alho	Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e com brilho, acondicionado de forma apropriada. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	950	R\$ 19,67	R\$ 18.686,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

5	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	22.630	R\$ 3,35	R\$ 75.810,50
6	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
7	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
8	Cenoura	Sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	2500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00
9	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	5300	R\$ 2,70	R\$ 14.310,00
10	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA,	UND	2300	R\$ 2,86	R\$ 6.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

		SIF, INMETRO e outras).				
11	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6500	R\$ 2,40	R\$ 15.600,00
12	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3500	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00
13	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500	R\$ 3,03	R\$ 13.635,00
14	Manga	Tipo Tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1550	R\$ 2,40	R\$ 3.720,00
15	Maracujá azedo	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1950	R\$ 4,35	R\$ 8.482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

16	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7400	R\$ 2,03	R\$ 15.022,00
17	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	UND	4850	R\$ 1,07	R\$ 5.189,50
18	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1020	R\$ 3,72	R\$ 3.794,40
19	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	860	R\$ 4,15	R\$ 3.569,00
20	Tangerina (Mexerica)	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7200	R\$ 2,86	R\$ 20.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

21	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3100	R\$ 4,35	R\$ 13.485,00
22	Uva	Uva niagara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
23	Banana Passa	Banana prata ou nanica, desidratada. Sem adição de conservantes. Embalada em sacos plástico transparente resistente, contendo 1kg cada embalagem. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	187	R\$ 25,50	R\$ 4.768,50
24	Biscoito de Polvilho	Biscoito tipo polvilho, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	570	R\$ 21,67	R\$ 12.351,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

25	Biscoito Quebra-Quebra	Biscoito tipo Quebra-Quebra isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 8 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
26	Biscoito de queijo	Biscoito tipo queijo, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
27	Bolo de Banana	Bolo sabor banana. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1254	R\$ 18,00	R\$ 22.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

28	Bolo de Laranja	Bolo sabor laranja. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	744	R\$ 18,00	R\$ 13.392,00
29	Bolo de Fubá	Bolo de fubá. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	780	R\$ 15,00	R\$ 11.700,00
30	Colorau Urucum	Colorau (urucum), condimento preparado à base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	400	R\$ 15,17	R\$ 6.068,00
31	Doce de Banana	Doce de banana em tabletes de aproximadamente 25g, coberto com açúcar cristal, sem adição de conservantes. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Embalagem com 1k.	KG	1125	R\$ 27,33	R\$ 30.746,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

32	Polpa de Frutas	Polpa de frutas – sabores variados, sabores a serem definidos no momento do pedido ; 100 % natural, pasteurizada, pré-homogeneizada para fácil diluição. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma legível: registro do fabricante no órgão competente, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, validade, peso. Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	3.150	R\$ 16,20	R\$ 51.030,00
----	-----------------	--	----	-------	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

33	Rapadura	Rapadura em tabletes de aproximadamente 25g, Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Tabletes embalados em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1125	R\$ 27,83	R\$ 31.308,75
34	Tempero Alho e Sal	Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	700	R\$ 15,83	R\$ 11.081,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 476.983,10</b>

**\* Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).**



## ANEXO II

### **PROJETO BÁSICO - AGRICULTURA FAMILIAR HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS**

O objeto do presente projeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da AGRICULTURA FAMILIAR, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral.

#### **1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.1 A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Pirapora-MG conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

1.2 A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

1.3 Tal solicitação justifica-se pela obrigatoriedade da aquisição conforme reza o art. 24 da Lei Federal nº 11.947. O fornecimento de merenda escolar com cardápio variado, composto de gêneros de produção local contribui para uma alimentação diversificada e nutricional, o que é oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Importante salientar que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

#### **2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

2.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	765
2	Abóbora Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.520
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	1.550
4	Alho	Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e com brilho, acondicionado de forma apropriada. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	950
5	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	22.630
6	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1800
7	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1000
8	Cenoura	Sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

9	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	5300
10	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	2300
11	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6500
12	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3500
13	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500
14	Manga	Tipo Tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1550
15	Maracujá azedo	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1950
16	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7400
17	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	UND	4850
18	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

19	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	860
20	Tangerina (Mexerica)	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	7200
21	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3100
22	Uva	Uva niagara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	600
23	Banana Passa	Banana prata ou nanica, desidratada. Sem adição de conservantes. Embalada em sacos plástico transparente resistente, contendo 1kg cada embalagem. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	187
24	Biscoito de Polvilho	Biscoito tipo polvilho, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	570
25	Biscoito Quebra-Quebra	Biscoito tipo Quebra-Quebra isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 8 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	300
26	Biscoito de queijo	Biscoito tipo queijo, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

27	Bolo de Banana	Bolo sabor banana. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1254
28	Bolo de Laranja	Bolo sabor laranja. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	744
29	Bolo de Fubá	Bolo de fubá. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	780
30	Colorau Urucum	Colorau (urucum), condimento preparado à base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	400
31	Doce de Banana	Doce de banana em tabletes de aproximadamente 25g, coberto com açúcar cristal, sem adição de conservantes. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Embalagem com 1k.	KG	1125
32	Polpa de Frutas	Polpa de frutas – sabores variados, sabores a serem definidos no momento do pedido ; 100 % natural, pasteurizada, pré-homogeneizada para fácil diluição. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o n° do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma legível: registro do fabricante no órgão competente, nome do fabricante, n° do lote, data de fabricação, validade, peso. Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal	KG	3.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\*38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

33	Rapadura	Rapadura em tabletes de aproximadamente 25g, Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Tabletes embalados em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	1125
34	Tempero Alho e Sal	Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	KG	700

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

3.1.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

##### 3.1.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

##### 3.1.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.1.4 Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.



3.1.5 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.1.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

3.1.7 Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.1.8 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.1.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **3.2 HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS**

### **3.2.1 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:**

#### **a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3 Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.
- 4.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.7 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 4.1.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

##### **4.2 INCUMBE AO CONTRATADO:**

- 4.2.1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

4.2.3. É expressamente vedada a subcontratação.

4.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

4.2.5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

4.2.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PA, o objeto que esteja sem condições de consumo.

4.2.8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.9. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

4.2.10. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

4.2.11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

4.2.12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

### **4.3 DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

4.3.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.3.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.3.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.3.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**4.3.5** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED.

4.3.6 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas,



conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.

4.3.7 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

4.3.8 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

#### **4.4 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:**

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

5.2 Os **Hortifruti**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

**5.3 Os Hortifruti, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

5.4 **Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta** deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

5.5 Excepcionalmente no período da Pandemia COVID-19, os alimentos serão, preparados será efetuada para entrega direta aos alunos, sendo assim os agricultores deverão entregar as mercadorias devidamente embaladas em kits (sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixas de papelão para acondicionamento de alimentos devidamente fechadas) o quantitativo de cada item que comporá o kit será discriminado pela nutricionista da SEMED, e estará anexo á ordem de compra

**Exemplo: pedido da ordem de compra:**

100 kg de mandioca



100 kg de laranja

100 kg de tomate

Ex: Quantitativo dividido em 100 kits ( cada kit contendo 1 kg de mandioca, 1 kg de laranja e 1 kg de tomate)

**6 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – ( os bolos, doces, biscoitos e polpa de frutas:**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
<b>CRECHES MUNICIPAIS</b>	
Cidade Jardim	Rua Itacolomi n° 92 - B. Cidade Jardim
Bom Jesus	Rua Floriano Diniz n° 603 - B. Bom Jesus
Cícero Passos	Rua Apolônia Mendes Pereira n° 531 – B. Cícero Passos
Industrial	Rua Duque de Caxias n° 659 – B. Industrial
Aparecida	Rua Rotary n° 237 - B. Nossa Senhora Aparecida
Nova Pirapora	Av. Maria José Alkimin n° 773 – B. Nova Pirapora
Sagrada Família	Rua 21 de abril n° 147 – B. Sagrada Família
Santos Dumont	Rua Benjamin Constante n°1047 – B. Santos Dumont
São Geraldo	Rua São Paulo n° 715 - B. São Geraldo
CEMEI Gecy Rocha	Av. America n° 765 - B. Nossa Senhora Aparecida
CEMEI José Raimundo	Rua Roque Rodrigues dos Santos n° 340 – B. São João
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS</b>	
APAE	Rua Alcides de Oliveira Rosa, 756, Nova Pirapora
E. M. N. Senhora Aparecida	Av. Mascarenhas n° 322 - Centro
CEMEI José Raimundo	Rua Roque Rodrigues dos Santos n° 340 – B. São João
E. M. Professora Maria Coeli Ribas	Rua Joaquim Cândido de Oliveira n° 1.027 - B. Cidade Jardim



E. M. Dona Cândida	Rua Apolônia Mendes Pereira nº 277 - B. Cícero Passos
E. M. Dona Rita Braga	Rua Adelson Santana nº 592 - B. Sagrada Família
Doutor Otávio	Rua: A Nº 93 Cohabe – Santos Dumont
E. M. Geny Hatem	São Paulo nº 300 - B. São Geraldo
E.M. Maria Josefina	Rua Major Américo Ferreira Lima nº 701 - B. Industrial
E. M. Mathilde Cordeiro de Aquino	Rua Alcides de Oliveira Rosa nº 638 - B. Nova Pirapora
Pré-Escolar Arco Íris	Rua Floriano Diniz nº 603 B. Bom Jesus
E. M. Rui Barbosa	Av. Comandante Santiago Dantas nº 294 – Centro
NÚCLEO de Atendimento da Ed. Integral Bairro Industrial	Rua Madre Lizaura cristo Rey, n: 152, Industrial

**6.2 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor.**

**6.3 O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência e deverá ser acrescido em seu peso total de 5% afim de reparar as eventuais perdas (produtos estragados).**

**6.4 O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED.**

6.5 A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atestado de notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Nutricionista e Responsável Técnico Nutricional).

6.6 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

6.7 As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.



Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

## 7 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

**06.02.12.306.2006.2057 33.90.30** reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

**06.02.12.306.2006.2062.33.90.30** reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

**Fonte: 144 C/C: 38059-8**

7.2 O pagamento da quantidade requisitada (depois do devido recebimento do MATERIAL), ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

7.3 As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

## 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato terá vigência por 12 meses.
- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Os contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I - unilateralmente pela Administração:
    - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
  - II - por acordo das partes:
    - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
    - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
    - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

## 9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### II - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

#### Advertência,

1. comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

#### Multa:

1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;



5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município de Pirapora,, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão. . A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamnetos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

III - SUSPENSAO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

10.2 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexo.

## **11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal).

10.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Rodrigo de Paula Magalhães Barbosa  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS PARA **(GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_

E DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2020 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO III (cont.)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA  
(PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº \_\_\_\_, detentor da DAP Física nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº\_nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2020 que sou responsável:

Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de(MÊS)de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### A – Modelo Proposto para os Grupos Formais:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) \_\_\_\_\_, representante da  
\_\_\_\_\_  
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) \_\_\_\_\_, de CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos  
associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_, (DIA) \_\_\_\_\_ de (MÊS) \_\_\_\_\_ de 2020.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO III (cont.)

#### **B – Modelo Proposto para os Grupos Informais:**

\* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL), CPF nº \_\_\_\_\_,

DAP nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2020.

(ASSINATURA)

**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IV (cont.)

### **C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, detentor da DAP Física nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2020.

(ASSINATURA)

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG, que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e tem como base no Chamamento Público n.º 001/2020 - Processo n.º 034 /2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo n.º 034/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do GÊNEROS, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura. Cujas, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

Os **Hortifrutis**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.



**Os Hortifruti, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino;**

Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

Excepcionalmente no período da Pandemia COVID-19, os alimentos serão, preparados será efetuada para entrega direta aos alunos, sendo assim os agricultores deverão entregar as mercadorias devidamente embaladas em kits (sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixas de papelão para acondicionamento de alimentos devidamente fechadas) o quantitativo de cada item que comporá o kit será discriminado pela nutricionista da SEMED, e estará anexo á ordem de compra.

**Exemplo: pedido da ordem de compra:**

100 kg de mandioca

100 kg de laranja

100 kg de tomate

**Ex: Quantitativo dividido em 100 kits ( cada kit contendo 1 kg de mandioca, 1 kg de laranja e 1 kg de tomate)**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1 - INCUMBE AO CONTRATANTE:**

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **2 - INCUMBE AO CONTRATADO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- a) O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- b) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização
- c) É expressamente vedada a subcontratação.
- d) A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.
- e) Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED.
- f) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.
- g) Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos..
- h) As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- i) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- j) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- l) A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) O contratado fica responsável por manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento.

**\* Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:**



- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DA DAP**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamamento nº 001/2020

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de hortifrutigranjeiros, biscoitos e doces caseiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão. . A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

06.02.12.306.2006.2057.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.2062.33.90.30 reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

**Fonte: 144 C/C: 38059-8**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da quantidade requisitada (depois do devido recebimento do MATERIAL), ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor \_\_\_\_\_, membro da Equipe de Gestão Nutricional, que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico ou via ofício, que somente terão validade se enviadas mediante comprovação do recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

b) \_\_\_\_\_

No Nome:

Cc CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE)**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: <b>23.539.463.0001/21</b>		3. Município/UF: PIRAPORA/MG	
4. Endereço: <b>Rua: Antonio Nascimento, 274   Bairro - Centro   CEP: 39270-000</b>				5. DDD/Fone: (38) 3740-6100	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.				6. Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP FÍSICA	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: <b>23.539.463.0001/21</b>		3. Município/UF: PIRAPORA/MG	
4. Endereço: <b>Rua: Antonio Nascimento, 274</b>   Bairro - <b>Centro</b>   CEP: 39270-000				5. DDD/Fone: (38) 3740-6100	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.				<b>Total do projeto</b>		
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IX MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: <b>23.539.463.0001/21</b>		3. Município/UF: PIRAPORA/MG	
4. Endereço: <b>Rua: Antonio Nascimento, 274</b>   Bairro - Centro   CEP: 39270-000			5. DDD/Fone: (38) 3740-6100		
6. Nome do representante:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO X CRONOGRAMA DE ENTREGA ESCOLAS

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abobora Italiana	89,5	KG	0,5	5	435
Abobora Japonesa	89,5	KG	1,698	16,98	1520
Alface	70	UNIDADE	2,2	22	1550
Alho	17,5	KG	4	40	700
Banana Prata	538	KG	3,8	38	20400
Batata Doce	67	KG	1,9	19	1300
Beterraba	67	KG	0,6	6	430
Cenoura	37,5	KG	4	40	1500
Cheiro verde	82	MAÇO	4	40	3300
Couve	70	UNIDADE	2,2	22	1600
Laranja Pêra Rio	538	KG	0,76	7,6	4100
Mamão Formosa	179	KG	1,58	15,8	2830
Mandioca	89,5	KG	4	40	3450
Manga	269	KG	0,5	5	1350
Maracujá	134	KG	0,9	9	1230
Melancia	448	KG	1,2	12	5250
Mexerica	448	KG	1,5	15	6516
Milho Verde	4500	ESPIGA	0,1	1	4500
Pimentão Verde	15	KG	4	40	800
Quiabo	45	KG	1,4	14	650
Tomate Santa Cruz	65	KG	4	40	2600
Uva	0	KG	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

PROCESSADOS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
Banana Passa	112	KG	0,1	1	112
Biscoito de Polvilho	106	KG	0,4	4	420
Biscoito Quebra-Quebra	0	KG	0	0	0
Biscoito de Queijo	0	KG	0	0	0
Bolo de Banana	193,5	KG	0,4	4	774
Bolo de Laranja	168	KG	0,3	3	504
Bolo de Fubá	180	KG	0,3	3	540
Colorau Urucum	15	KG	2	20	300
Doce de Banana	175	KG	0,6	6	1050
Polpa de Frutas	195	KG	1	10	1950
Rapadura	175	KG	0,6	6	1050
Tempero Alho E Sal	25	KG	2	20	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## CRECHES

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abobora Italiana	18	KG	0,5	18	330
Abobora Japonesa	51,9	KG	4	40	2.000
Alho	6,25	KG	4	40	250
Banana Prata	105	KG	2,1	21	2.230
Batata Doce	18	KG	2,77	27,7	500
Beterraba	18	KG	3,16	31,6	570
Cenoura	25	KG	4	40	1.000
Coentro	50	UNIDADE	4	40	2.000
Couve	18	UNIDADE	4	40	700
Laranja Pêra Rio	86,5	KG	2,8	28	2.400
Mamão Formosa	35	KG	1,7	17	670
Mandioca	26,5	KG	4	40	1.050
Manga	40	KG	0,5	5	200
Maracujá	26	KG	1,8	18	720
Melancia	86,5	KG	2,4	24	2.150
Mexerica	78	KG	0,9	9	684
Milho Verde	350	ESPIGA		1	350
Pimentão Verde	5,5	KG	4	40	220
Quiabo	13	KG	1,6	16	210
Tomate Santa Cruz	12,5	KG	4	40	500
Uva	46,15	KG	1,3	13	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

PROCESSADOS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Banana Passa	37,5	KG	0,2	2	75
Biscoito de Polvilho	37,5	KG	0,4	4	150
Biscoito Quebra-Quebra	37,5	KG	0,8	8	300
Biscoito de Queijo	37,5	KG	0,4	4	150
Bolo de Banana	30	KG	1,6	16	480
Bolo de Laranja	30	KG	0,8	8	240
Bolo de Fubá	30	KG	0,8	8	240
Colorau Urucum	5	KG	2	20	100
Doce de Banana	37,5	KG	0,2	2	75
Polpa de Frutas	35,3	KG	3,4	34	1200
Rapadura	37,5	KG	0,2	2	75
Tempero Alho E Sal	10	KG	2	20	200